

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Enquadramento

Concurso de fotografia denominado “*Museu Nacional dos Coches: O meu olhar*”, instituído pelo Museu Nacional dos Coches, num projeto que visa permitir aos visitantes olhar o espaço do Museu e das suas coleções, dando-lhes a oportunidade de participar ativamente na realização de uma exposição.

Artigo 1.º

Objetivos

1. O concurso tem como principal objetivo criar uma relação de proximidade entre o Museu e a comunidade, numa lógica de criação de laços sustentáveis entre a instituição e os seus públicos, através de um programa que visa divulgar e promover o espaço do Museu e das suas coleções e incentivando o desenvolvimento das competências técnicas e da criatividade dos visitantes no âmbito da fotografia.
2. O concurso tem como finalidade a organização de uma exposição das consideradas como as 40 (quarenta) melhores fotografias.

Artigo 2.º

Concorrentes

1. O concurso é aberto a qualquer cidadão residente no território nacional com plena capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade.
2. Não poderão concorrer a este concurso os membros do júri, os seus familiares diretos e os elementos da comissão organizadora.
3. A participação será individual, sendo que cada concorrente poderá participar com um número máximo de 3 fotografias, podendo apenas uma ser selecionada para o conjunto das 3 vencedoras.

Artigo 3.º

Especificações técnicas de acesso

1. Serão admitidos apenas trabalhos inéditos e que não tenham sido alvo de apreciação anterior em iniciativas idênticas.
2. As fotografias poderão ser a cores ou a preto e branco.
3. As fotografias não poderão incluir pessoas que possam ser identificadas ou retratos e/ou autorretratos, em total respeito do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. Qualquer fotografia que inclua pessoas que possam ser identificadas, retratos ou autorretratos será imediatamente excluída do concurso.
5. As fotografias deverão ser enviadas, via correio eletrónico, em formato jpeg. ou png. e em alta resolução.

6. No correio eletrónico de candidatura da fotografia deverá constar o pseudónimo do autor, o título e data da fotografia.

Artigo 4.º

Entrega dos trabalhos

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do envio de uma mensagem via correio eletrónico para o seguinte endereço: se@mncoches.dgpc.pt até ao dia 10 de maio
2. Os trabalhos a concurso devem ser assinados com um pseudónimo.
3. Os trabalhos concorrentes devem ser acompanhados de:
 - a) Formulário do Concurso de Fotografia devidamente preenchido;
 - b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que os trabalhos apresentados a concurso são originais e inéditos e não foram apresentados a nenhum outro concurso;
 - c) O nome e a data da fotografia.

Artigo 5.º

Júri

1. As fotografias serão apreciadas por um júri a definir, nomeado pela Direção do Museu Nacional dos Coches.
2. O júri reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas neste Regulamento, assim como de não atribuir prémios se a falta de qualidade dos trabalhos o justificar.
3. Do resultado do concurso o júri lavrará a competente ata fundamentada, que será assinada por todos os seus membros.
4. As deliberações do júri do concurso não são suscetíveis de recurso.

Artigo 6.º

Comunicação e divulgação dos resultados da avaliação

1. Os autores dos trabalhos participantes, serão notificados por e-mail caso algum dos seus trabalhos sejam selecionados.
2. Os resultados do concurso serão divulgados na página de internet do Museu Nacional dos Coches (<http://museudoscoches.gov.pt/pt/>).
3. Anunciados os resultados do concurso, até 40 fotografias serão selecionadas, impressas e expostas numa exposição a organizar no Museu Nacional dos Coches, em data a definir.

Artigo 7.º

Prémios

1. Oferta de catálogos do Museu Nacional dos Coches aos três primeiros classificados.
2. Visita guiada privada aos bastidores do Museu a todos os vencedores.
3. As restantes fotografias selecionadas serão parte da exposição a inaugurar no museu.

Artigo 8.º

Direitos de Propriedade Intelectual

1. As fotografias a concurso passarão a fazer parte do acervo de imagens do Museu Nacional dos Coches.
2. O Museu Nacional dos Coches reserva-se no direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos a concurso, salvaguardando a autorização do respetivo autor.
3. O Museu Nacional dos Coches poderá também organizar exposições com quaisquer dos trabalhos apresentados a concurso, salvaguardando a autorização do respetivo autor.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1. Cabe ao Museu Nacional dos Coches analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.
2. O concurso só se realizará mediante a apresentação mínima de 10 participantes.
3. Os interessados, ao concorrerem, aceitam integralmente o disposto no presente Regulamento.

Artigo 10º

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. Todos os envolvidos no concurso, direta ou indiretamente, obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito do desenvolvimento do concurso, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente ao desenvolvimento do concurso.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, judiciais ou policiais, os envolvidos no concurso estejam obrigados a revelar.
4. No âmbito da preparação e execução do concurso, todos os envolvidos comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de um deles na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.
5. A obrigação de confidencialidade vigorará por todo o período do concurso, bem como para futuro.